Ata da 24º Reunião Extraordinária da Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS

ATA DE REUNIÃO

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E AVALIAÇÃO DO PRÓ-GESTÃO

RPPS

Data e Horário: 16/11/2021 8h30 às 17h30

Local: Blumenau-SC- sede do Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de

Blumenau- ISSBLU

Pauta: Deliberação acerca da certificação da Global PCS como certificadora profissional de dirigentes, membros dos conselhos deliberativo e fiscal e responsáveis pela gestão dos recursos e comitê de investimentos, após nova documentação apresentada em razão dos apontamentos da Comissão durante a reunião do dia 22/09/2021 realizada na cidade de Brasilia-DF

Memória da reunião: Verificada a presença dos membros relacionados ao final desta ata e lista de presença anexada a esta ata, o Presidente da Comissão do Pró-Gestão RPPS (Sr. Miguel Chaves) agradeceu a presença de todos os membros presentes, deu boas-vindas a todos e deu início com a apresentação da Gislene Menezes, representante do TCE-RO, nova integrante da Comissão, nomeada recentemente pela Portaria 12051/2021, lembrando também que o Marcos Silva, representante do TCR-RJ que não pôde comparecer, também se encontra nomeado pela mesma portaria que consolidou todos os membros da Comissão. Miguel esclareceu ainda que na próxima reunião do CONAPREV que será realizada nos dias 10 e 11/02/2022 tem com o um dos itens da pauta, a recondução e/ou substituição de membros da Comissão com mandato vencendo ou vencido. Ressaltou ainda a importância de ser concluída a revisão do Regimento Interno pelo GT2 considerando as novas atribuições da Comissão, além da alteração no quantitativo de membros indicados pelos órgãos participantes. Passados os informes iniciais foi iniciada a análise dos novos documentos apresentados pelo organismo Global PCS, candidato ao credenciamento para certificação dos profissionais de RPPS em atendimento ao artigo 8º B da Lei 13486/2019 que alterou a Lei nº 9.717/98. A Comissão

concluiu que os itens pendentes relativos a Habilitação Jurídica e Habilitação Fiscal foram integralmente saneados, sendo portanto, aprovados por unanimidade. Sobre a Habilitação Técnica, a Comissão concluiu que o Global apesar de ter desfeito o acordo de cooperação existente com o ICQ Brasil no intuito de sanear o conflito de interesses evidenciado na reunião anterior, não apresentou documentos que comprovem que tem estrutura organizacional mínima que atenda os critérios exigidos para atender a demanda dos RPPS, ou seja, a estrutura básica do Organismo, como as instalações, equipamentos, sistemas, processos, software, dentre outros, utilizados no desenvolvimento de seu objeto social. A Comissão entendeu que a forma apresentada não é suficiente para atender a demanda de mais de quarenta mil profissionais. Destaca-se que a ISO 17024 trata da Avaliação da Conformidade e os requisitos gerais dos Organismos que certificam pessoas traz a exigência de que a entidade certificadora "deve usar instalações adequadas, incluindo centros de exame, equipamentos e recursos para conduzir suas atividades de certificação", bem como que a certificadora deve estabelecer, documentar, implementar e manter um sistema de gestão, capaz de sustentar e demonstrar o cumprimento consistente dos requisitos das certificações, entretanto não demonstrado pelo Organismo. Orienta-se que sejam esclarecidas as seguintes questões: a. se o candidato terá a opção de retornar para reanálise das questões já respondidas ou não; b. que evidencie se os equipamentos, licenças, versões de software que serão utilizados para todo o processo do exame, possuem todas as funcionalidades capazes de demonstrar a segurança da tecnologia que será utilizada na elaboração da prova, bem como demonstre o contrato de serviço de tecnologia da informação; c. demonstre a estrutura de pessoal para operacionalização das ferramentas de tecnologia da informação; d. informe o limite máximo de candidatos que durante a prova serão acompanhados pelo vigilante. A comissão verificou ainda que o organismo não apresentou, entre os profissionais que irão compor a equipe de certificação, pessoas com notório conhecimento voltado para o Regime Próprio de Previdência Social. Com base na análise dos documentos apresentados, remete à conclusão de que, com base nos curriculum apresentados, o Organismo não possui corpo técnico de Especialistas, com experiência nos conteúdos programáticos das Certificações de Dirigentes e Membro dos demais Órgãos Colegiados, bem como não demonstra possuir pessoal vinculado ao Organismo, para a realização das atividades de certificação dos Profissionais dos RPPS. Destaca-se que a ISO 17024, citada pela Organismo, exige que a entidade certificadora deve ter pessoal suficiente disponível com a competência necessária para desempenhar as funções de certificação relativas ao

tipo, variedade e volume de trabalho realizado, devendo definir os requisitos de competência para o pessoal envolvido no processo de certificação, os quais deverão ter competência para as suas tarefas e responsabilidades específicas, devendo ser mantidos registros atualizados do pessoal, incluindo informações relevantes, como, por exemplo, qualificações, treinamento, experiência, afiliações profissionais, status profissional, competência e os conflitos de interesse conhecidos, item não atendido pelo Organismo nos esclarecimentos prestados. Em relação ao edital, verificou-se que foram corrigidos alguns itens apontados na análise anterior, porém foram verificadas as inconsistências abaixo e, no caso do item 4, tal inconsistência possivelmente ocorreu em decorrência da nova publicação do Manual -versão 1.0 de 01/06/2021: item 4 - Certificação por tempo no cargo ou função: Certificação dos Membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal não é exigido o tempo anterior de 4 anos, contados da publicação da Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020, mas que estejam no exercício dessas funções antes do primeiro certificado reconhecido pela Comissão do Pró-Gestão; item 6 – Certificação por Prova e Qualificação Continuada por Titulação ou Cargo Público: não tem prova nessa modalidade de certificação; Deveria ser oferecido apenas para membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal e não oferecido para Dirigentes. Pelo modelo proposto 15 pontos para básico, 20 pontos para intermediário e 25 pontos para avançado, se a autoridade tiver uma graduação para o exercício do cargo já terá os 15 pontos para básico; para a renovação com 10 pontos, é automática pela manutenção do exercício da função pública. Constadas as irregularidades acima a Comissão deliberou pelo não credenciamento do Organismo que terá trinta dias para apresentar recurso à deliberação de acordo com o artigo 15 do Regimento Interno da Comissão, que terá noventa dias para análise e nova deliberação. Os trinta dias concedidos à candidata ao credenciamento serão contados a partir da notificação ao organismo, da decisão da Comissão.

<u>Considerações finais:</u> Finalizada a análise e deliberações, às 17h30 foram encerrados os trabalhos do dia, ficando a continuidade dos trabalhos no dia 17/11, com a análise e deliberação acerca dos novos documentos apresentados pelo Instituto Totum.

Encerramento: Não havendo mais pronunciamento, deu-se por encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos.

Blumenau-SC, 16 de novembro de 2011

Márcia Lúcia Paes Caldas

Secretária

Participaram desta reunião:

Miguel Antônio Fernandes Chaves-SPREV, Hélio Carneiro Fernandes-SPREV, Márcia Lúcia Paes Caldas-SPREV, Luciano Marques Silva-SPREV, Claudia Fernanda Iten-ASSIMPASC, Renan da Silva Aguiar-PREVIMPA-Porto Alegre-RS, Daniela Cristina da Eira Corrêa Benayon- Manaus Previdência, Eduardo Ferreira Albuquequer-TCE-PB, Gislene Rodrigues Menezes-TCE-RO, Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira-IPERON-RO, conforme lista abaixo

uta:				
eliberação final da documentação aprese ós identificada a necessidade de vários aj				adora Profissional de,
eliberação final da documentação aprese	entada pelo Instituto Toti	um, para atuação o	como Entidade Cer	tificadora Profissional
oós identificada a necessidade de novos aj	ustes apontados na reuni	ião do dia 13/10/20	021	
Deliberação acerca da revisão do Manual d	lo Pró-Gestão			
•			1	
		1-1	1 1	Talleane
articipante	Órgão	Dia 16/11	Dia 17/11	Dia 18/11
láudia Fernanda Iten	ASSIMPASC		W .	
Daniela Cristina da Eira Corrêa Benayon	Manaus Previdência	(Named Bayer	Induiela Broy	menila Buay
duardo Ferreira Albuquerque	TCE-PB	18/00/0	807	260
Gislene Rodrigues Menezes	TCE-RO	Justin R Ma	ou Queur	guten & Manya
Hélio Carneiro Fernandes	SUAC-SPREV	of Hurs.	P males 1	and o
uciano Marques Silva	SRPPS-SPREV	fli wil	WW L	elitere
Márcia Lucia Paes Caldas	SRPPS-SPREV	Soldas	Blaldas	Baldas
Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira	IPERON-RO	Momand	Wmaut	Wirmaut
Miguel Antônio Fernandes Chaves	SRPPS-SPREV	W>		d
Renan da Silva Aguiar	PREVIMPA-POA	Paula	Agua	James-
Roberto Moises dos Santos	AL Previdência	1-	11_	/-